



LEI ORDINÁRIA N.º 690, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 796.000,00 (Setecentos e noventa e seis mil reais)

A Câmara Municipal de Aparecida aprovou e **O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 796.000,00 (Setecentos e noventa e seis mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

2.000 - PODER EXECUTIVO	
21.000 - SECRETARIA DA AGRICULTURA	
20 - Agricultura	
544 - Recursos Hídricos	
1022 - Gestão Integrada do Município para o Desenvolvimento Sustentável	
1148 - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DGUA NAS COMUNIDADES RURAIS.	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 796.000,00
FR-1706-3110 Transferência Especial da União	
TOTAL	R\$ 796.000,00

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Inciso II os provenientes do excesso de arrecadação, proveniente do repasse de emenda parlamentar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Aparecida-PB em 23 de julho de 2026.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito do Município de Aparecida-PB



CERTIFICADO DE
EXCELÊNCIA
A EM COMPRAS PÚBLICAS